



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000168/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 22/08/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Dispõe sobre a instituição da Área de Grau no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

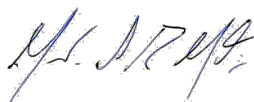
Art. 1º. O Poder Executivo poderá instituir a "Área de Grau", com o objetivo de promover e incentivar o motociclismo radical como modalidade desportiva, e de fomentar o turismo no Município de Juiz de Fora.

Parágrafo único. Entende-se como "Área de Grau", para os efeitos desta lei, o espaço especialmente destinado para a prática consistente na realização de manobras radicais com o uso de motocicletas.

Art. 2º. A área funcionará na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 22 de agosto de 2022.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP

